



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, EM BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE), DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE TEM COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL O CÓDIGO 86.10-1 DA CLASSE CNAE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF n.º 411.885.944-00 e portador do RG n.º 1654297 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua Frei Leandro, 70, Apto 1701, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51011-600, e a empresa **OFTALMAX HOSPITAL DE OLHOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.166.836/0001-96, estabelecida na Rua Benfica, 411, Madalena, Recife/PE, CEP 50.720-001, neste ato, representada pela diretora financeira da empresa, a Sra. **ANA PAULA GALETTI ROMANTINI**, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 166.449.838-98, portadora da Cédula de Identidade n.º 22.233.569-5, SSP/SP, e pela diretora comercial da empresa, a Sra. **DANIELA BARONE DE LA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 287.649.838-38, portadora da Cédula de Identidade n.º 29.332.637-X, SSP/SP, conforme procuração constante nos autos às fls. 34/43, doravante denominados **CREDENCIANTE e CREDENCIADA**, consoante **PROADs n.ºs 17.869/2025 (alteração) e 4.379/2021 (acompanhamento)**, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo objetiva a alteração no contrato administrativo, com fundamento no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na Cláusula Décima Nona do instrumento original e de acordo com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 136.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração de que trata o *caput* refere-se ao acréscimo de obrigações à **CREDENCIADA** e ao **CREDENCIANTE**, em virtude do advento da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, passando, então, a Cláusula Décima Segunda, com a inclusão dos incisos XXVII, XXVIII e XXIX, e Cláusula Décima Terceira, com a inclusão do inciso XI, a terem a seguinte redação:

1

PROADs n.ºs 17.869 (alteração) e 4.379/2021 (acompanhamento) - 2º Termo Aditivo
OBJETO – Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-hospitalares na região metropolitana do recife, que tenham como atividade econômica principal o código 86.10-1 da classe CNAE – OFTALMAX HOSPITAL DE OLHOS LTDA.



00008729

Revisado por Rosângela dos Santos Cassador

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obrigase a CREDENCIADA a:

(...)

XXVII - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

XXVIII - sujeitar-se à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do CONTRATANTE, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

XXIX - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obrigase o CREDENCIANTE a:

(...)

XI – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento formaliza, ainda, a alteração da denominação social da **CREDENCIADA** de OFTALMAX HOSPITAL DE OLHOS LTDA. para OFTALMAX HOSPITAL DE OLHOS S.A., com fundamento no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na Cláusula Décima Nona do instrumento original e de acordo com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 136.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 25/05/2021 e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.



00008729

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CRENCIANTE – TRT 6ª REGIÃO

CRENCIADA – EMPRESA

CRENCIADA – EMPRESA

VISTOS:

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

